

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº 332/15

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **N.C. TINTAS – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.834.170/0001-08, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, Qd-28, Lt-14, St. centro, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GABRIEL FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, soleiro, empresário, portador da C.I. de n. 6124277-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 702.257.801-00, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Av. Wasington Luiz, Qd-28, Lt-14, centro, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 042/2015, de 03 de Novembro de 2015, oriundo do Processo Administrativo n. 061/15e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 18/11/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais de pintura, para sinalização de ruas e avenidas da cidade de Edéia-/Go., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras em anexo, até 30-11-2015, abaixo relacionados: 6 Scs de Microesfera 25Kgs; 20 Lt de Tinta demarcação branca 18lts e 10 Lt de



PLACADO

ELSON TAVARES DE FREITAS

11/11/2015



Tinta demarcação amarela 18lts, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), pagos na data da entrega da mercadoria, com a apresentação de nota fiscal;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração até o dia 30 de Novembro de 2015;

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2015: 15.452.0504.2-046manut. Sec. Obras Serv. Urbanos – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. – 00 recursos ordinários



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

### CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar **A CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 19 de Novembro de 2015.

*[Assinatura]*  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

*[Assinatura]*  
N.C. TINTAS EIRELI-ME

Contratado

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500 180 863 87

2ª

Nome:

CPF: 037.641.601-12